



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-FUNJEAM

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - FUNJEAM**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2020/000013755-00-TJ, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-FUNJEAM**, celebrado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0003-75, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Pará, 885, Edifício José Frota II, São Geraldo, decorrente da Dispensa de Licitação formalizada pela Portaria 450, de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**1.1.** Fica rescindido **AMIGAVELMENTE**, a partir de **30 de março de 2023**, o Contrato Administrativo n.º 007/2022-FUNJEAM, celebrado em 05 de março de 2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente rescisão contratual decorre do novo contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI/TJAM 2023/000011410-00.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

**4.1.** Será assegurado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços até 29 de março de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**5.1.** Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 17 de abril de 2023.

*Assinado Digitalmente*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Josie Cristina Jeronimo  
Assistente Judiciário TJAM

Thiago Lima dos Santos  
Analista Judiciário TJAM

---



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 17/04/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 19/04/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0992989** e o código CRC **9867AC5A**.

---